



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PMC**

**(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DESTINADOS À AMPLA
CONCORRÊNCIA – LC 123/2006)**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado pelo Exmº Senhor Prefeito do Município através da Portaria nº 341/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização das Secretarias Municipais, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, do tipo “**POR LOTE**”, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 034/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital a realizar-se no local e horário a seguir:

1

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 29/06/2022 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 12/07/2022.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

2

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Caetés/PE.

1.2. A licitação será pelo valor global dos lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II).

1.3. O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Edital, será a importância de **R\$ 791.069,34 (Setecentos e noventa e um mil sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como referência os valores médios celebrados entre fornecedores privados e órgão de governo, valores obtidos no Banco de Preços – Negócios Públicos, Painel de Compras do Governo Federal, Nota Fiscal/PE e Sítio de Domínio Ampla, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.

1.4. A especificação detalhada do objeto está discriminada no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2.0 ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a V**, conforme descrito abaixo:

I - Minuta do Contrato - (Anexo I);

II - Termo de Referência - (Anexo II);

III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação - (Anexo III A ou B);

IV – Declaração de Fato Superveniente, Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento - (Anexo IV);

V - Declaração caso se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. (no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) - (Anexo V);

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

3

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.7. Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1. Empresas:

3.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Caetés, durante o prazo da sanção aplicada.

3.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.7.1.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Prefeitura Municipal de Caetés, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

4

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> ou pelo telefone: **WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

5

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexar ao Sistema**), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Modelo (Quando Couber);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto,

6.2. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL).**

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

7

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o “**Menor Preço**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro(a) solicitará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8

8.2. NA PROPOSTA ELABORADA deverá estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

8.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Serão preservados todos os benefícios e garantias concedidos pela **lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei 147 de 2014)**, que tratou de Instituir e regulamentar o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

9.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, readequada, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (Duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e fabricante (Quando couber), vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superior ao máximo admitido.

10.7.2. Conforme preconiza jurisprudência do Tribunal de Contas da União, esta administração reconhece a necessidade de abrir o contraditório à empresa proponente, antes de promover com sua desclassificação, de modo que a licitante possa demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Tendo inclusive sumulado o presente tema, vejamos:

10.7.2.1. “TCU - SÚMULA Nº 262 - O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.7.3 Somente serão aceitas as propostas de preços cujos valores, unitários e globais ofertados, sejam iguais ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

10.7.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas comerciais que apresentarem preços, unitário ou global, superiores aos seus correspondentes estabelecidos no termo de referência, no Anexo II, que integra este edital.

11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

10

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 11.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir.

11

12.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação.

12.4. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil.

12.5. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

12.6. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil.

12.7. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

13.0 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

13.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

13.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

13.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/quest/certidao.

14.0 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

II - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do último exercício (2021), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006.

14.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 14.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

14.3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

14.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13

15.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

15.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica:

15.2.1. A certidão descrita no subitem 15.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 15.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

15.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

15.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021) da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.3.1. Com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômico-financeira, comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração. A comprovação será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- **LC:** A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **LG:** A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens, a liquidez geral é calculada.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **SG:** A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

14

15.4. Os índices constantes do subitem 15.3.1. acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria devidamente assinada pelo contabilista responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.4.1. O demonstrativo a que se refere o subitem 15.4, ficará sujeito à conferência de seus cálculos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

15.4.2. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá apresentar Patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, ou ainda, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação, o montante de 10% (dez por cento) em relação ao valor máximo admitido para a contratação.

15.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

15.5.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

15.5.2.1. Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

15.5.2.2. Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

15.5.2.3. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

15.5.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.6. A comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, devidamente habilitado pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) no site oficial do órgão emissor.**

15

16.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas licitantes deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social.
- b) CNPJ.
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.0 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

17.1. Declaração de Fato Superveniente, Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

17.2. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo V).

17.3. MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DA SEDE DA EMPRESA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA DE FATO EXISTE E ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO.

17.4. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

17.5. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

17.7. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

17.7.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

16

17.8. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

17.9. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

18.0 ANÁLISE DOS PRODUTOS

18.1. Após a declaração do vencedor, o licitante será convocado pelo(a) pregoeiro(a), para no prazo de até 05 (cinco) dias, enviar 01 (uma) unidade de amostra dos produtos ofertados.

18.2. As amostras deverão ser enviadas para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Caetés, através do ENDEREÇO: **Avenida Luiz Pereira Junior, 94, centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE**, para que a equipe designada pela Secretaria de Educação inspecione e verifique se os materiais ofertados guardam conformidade com as exigências/especificações do Ato Convocatório, de modo a emitir parecer técnico acerca da sua aceitação ou rejeição das amostras.

18.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver sua amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório.

18.4. A licitante que inicialmente tiver sua amostra rejeitada será convocada para substituição da mesma, no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando justificável;

18.4.1 A licitante que tiver sua amostra rejeitada pela segunda vez, será imediatamente desclassificada, sendo convocadas as licitantes subsequentes na ordem de classificação, até que se deflagre o vencedor do certame.

18.5. A Adjudicação de todo o objeto estará condicionada a aprovação das amostras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

18.6. Após a homologação do certame, o licitante terá até 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

19.0 DILIGÊNCIAS

19.1. O(a) Pregoeira(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

19.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

19.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE**).

20.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcaetes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Luiz Pereira Junior, Nº 94 - Centro Caetés/PE, prédio da Prefeitura de Caetés/Comissão de Licitação.

20.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço acima citado.

20.6. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

23.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

22.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

24.0 DO CONTRATO

24.1. DA FORMALIZAÇÃO

24.1.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

24.1.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

24.1.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

24.1.5. As empresas que não forem sediadas no município de Caetés podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcaetes@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item **24.1.1**.

24.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

24.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

24.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

24.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

24.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.0 DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

25.1. Os produtos deverão obedecer, impreterivelmente, às especificações conforme constante do termo de referência.

25.2. O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias, impreterivelmente, a contar da data da formalização do pedido, que será emitido pela secretaria de educação via e-mail ou similar. Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.

25.3. LOCAL DE ENTREGA: Rua Melquiades Borrego, nº 38, térreo, centro – Caetés (almoxarifado central), no horário de expediente, onde serão verificadas as especificações dos produtos e se os mesmos estão em conformidade dispostas no edital.

25.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas e consequentemente contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

25.5. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o município.

26.0 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas iguais, de acordo com as quantidades fornecidas no período, conforme a seguir:

- a) 1ª parcela, 30 (trinta) dias após a entrega do material solicitado;
- b) 2ª parcela, 60 (sessenta) dias após a entrega do material solicitado;
- c) 3ª parcela, 90 (noventa) dias após a entrega do material solicitado;
- d) 4ª parcela, 120 (cento e vinte) dias após a entrega do material solicitado;
- e) 5ª parcela, 150 (cento e cinquenta) dias após a entrega do material solicitado.

26.2. Os pagamentos serão efetuados mediante atendimento aos seguintes requisitos:

1. Apresentação das Notas Fiscais com os produtos discriminados.
2. Apresentação do número da conta bancária preferencialmente (BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária:

- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE
- ✓ AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94 – CENTRO - CAETÉS/PE
- ✓ CNPJ: 10.131.720/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

26.3. Apresentação das seguintes certidões:

- a. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

21

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

27.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

27.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

27.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

27.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

27.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

27.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

27.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

27.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

27.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

28.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. A despesa decorrente para esta contratação está programada nas dotações orçamentárias prevista no orçamento do Município de Caetés, para exercício 2022, na classificação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.368.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

12.368.0037.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.365.0039.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.366.0040.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS P/ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 - FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.368.0037.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

94 – FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365.0039.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 – FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
1236600402.0093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

24

28.2. Dos Recursos Financeiros

Serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

28.2.1. RECURSOS PRÓPRIOS.

28.2.2. ATRAVÉS DO FUNDEB E SALÁRIO EDUCAÇÃO.

29.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

29.1. Não haverá reajuste de preços.

29.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

30.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

30.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

25

30.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

30.7. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

30.8. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcaetes@gmail.com .

30.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

30.10. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

30.11. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

30.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.13. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

30.14. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caetés/PE.

30.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Caetés, 28 de junho de 2022.

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Pregoeiro – Portaria N° 341/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PMC

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE CAETÉS E DO OUTRO
A EMPRESA
....., COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

26

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS, Através da Prefeitura Municipal**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na - Centro – Caetés-PE, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – Contratação de empresa, para aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Caetés/PE.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA II - O valor total do presente contrato é a importância de R\$(.....), conforme a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA III – Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas iguais, de acordo com as quantidades fornecidas no período, conforme a seguir:

- 1ª parcela, 30 (trinta) dias após a entrega do material solicitado;
- 2ª parcela, 60 (sessenta) dias após a entrega do material solicitado;
- 3ª parcela, 90 (noventa) dias após a entrega do material solicitado;
- 4ª parcela, 120 (cento e vinte) dias após a entrega do material solicitado;
- 5ª parcela, 150 (cento e cinquenta) dias após a entrega do material solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA IV - Os pagamentos serão efetuados mediante atendimento aos seguintes requisitos:

1. Apresentação das Notas Fiscais com os produtos discriminados.
2. Apresentação do número da conta bancária preferencialmente (BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária:

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE**
- ✓ **AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94 – CENTRO - CAETÉS/PE**
- ✓ **CNPJ: 10.131.720/0001-40**

27

CLÁUSULA V - Apresentação do número da conta bancária preferencialmente do **BANCO DO BRASIL** em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

CLÁUSULA VI - Apresentação das seguintes certidões:

I. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

III. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/quest/certidao.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VII – O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste contrato, será exercido pela Secretaria de Educação, através das fiscais de contrato Alexandra Guimarães da Silva, portadora da cédula de Identidade n° 6.452.747 SDS/PE, CPF n° 056.074.994-56 – Portaria n° 252/2021 e Juscymeire Azevedo Silva Reinaux Maia portadora da cédula de Identidade n° 6.669.501 SDS/PE, CPF n° 053.601.714-05 – Portaria n° 252/2021 devidamente designadas, conforme Instrução Normativa N° 001/2016 da Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão do fornecimento contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIII - O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA IX - A empresa contratada obriga-se à:

- a) Fornecer os produtos/materiais de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA X - A Contratante obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos/materiais, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste contrato, bem como do instrumento convocatório e contratual.

DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA – XI - Os produtos deverão obedecer, impreterivelmente, às especificações conforme constante do termo de referência.

CLÁUSULA – XII - O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias, impreterivelmente, a contar da data da formalização do pedido, que será emitido pela secretaria de educação via e-mail ou similar. Os materiais entregues em desacordo com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.

CLÁUSULA – XIII - LOCAL DE ENTREGA: Rua Melquiades Borrego, nº 38, térreo, centro – Caetés (almoarifado central), no horário de expediente, onde serão verificadas as especificações dos produtos e se os mesmos estão em conformidade dispostas no edital.

CLÁUSULA – XIV - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas e conseqüentemente contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

CLÁUSULA – XV - As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o município.

29

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA XVI - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XVII - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

CLAÚSULA XX - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

CLAÚSULA XXI - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

CLAÚSULA XXII - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

CLAÚSULA XXIII - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

CLAÚSULA XXIV - Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

CLAÚSULA XXV - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLAÚSULA XXVI - Não haverá reajuste de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA XXVII - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXVIII - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA XXIX - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA XXX - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XXXI - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

CLÁUSULA XXXII - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CLAUSULA XXXIII - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLAUSULA XXXIV - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLAUSULA XXXV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLAUSULA XXXVI – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLAUSULA XXXVII - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

CLAUSULA XXXVIII – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA XXXIX - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.368.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

12.368.0037.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.365.0039.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.366.0040.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS P/ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 - FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.368.0037.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 – FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.365.0039.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 – FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

1236600402.0093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

33

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA XL – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA XLI - Os recursos financeiros utilizados para pagamento do objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2022, ORIUNDOS ATRAVÉS DO FUNDEB E SALÁRIO EDUCAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA XLII - Todas as comunicações do **CONTRATANTE à CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

PUBLICIDADE DOS ATOS

CLÁUSULA XLIII - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados na Imprensa Oficial, no prazo legal.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA XLIV - Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XLV - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caetés.....de.....de 2022.

CONTRATANTE:

**SECRETARIA SOLICITANTE
SECRETÁRIO**

CONTRATADO:

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

O presente documento tem como finalidade o enriquecimento das vivências pedagógicas e a promoção da melhoria do ensino aprendizagem. O kit escolar para alunos é importante, pois facilita a construção do conhecimento e o desenvolvimento da sua inteligência, dando-lhes condições de igualdade na sala de aula, pois todos recebem o mesmo material com as mesmas características. Para o professor, o kit destina-se a apoiar o trabalho didático pedagógico na escola, sendo imprescindível ao desenvolvimento das aulas.

A aquisição de material pedagógico é uma ação de manutenção e desenvolvimento do ensino, presente no art. 70 inciso VII da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação de Caetés através da aquisição do kit escolar para alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino possibilita uma melhor prática docente e, conseqüentemente, melhores resultados nos índices de aprendizagem.

2.0 JUSTIFICATIVA

Os itens que compõem o material didático são produtos incorporados ao trabalho escolar com o objetivo de estabelecer algumas das condições em que o ensino e a aprendizagem se realizem. Nesse sentido, eles têm uma grande importância e podem cumprir funções específicas, dependendo de suas características e das formas pelas quais eles participam da produção das aulas. Pode-se dizer, de forma geral, que eles se constituem em uma das mediações entre professor, alunos e o conhecimento a ser ensinado e aprendido. Se forem assim entendidos, não é difícil compreender que um dos elementos fundamentais da relação que estabelecemos com eles está na intencionalidade que guia a escolha e a utilização dos materiais didáticos, em diferentes situações e com diferentes finalidades.

O kit escolar, como opção de atendimento aos alunos e professores, dá, respectivamente, condições de igualdade na sala de aula, pois todos recebem o mesmo material com as mesmas características e apoia o trabalho docente na escola, sendo imprescindível ao desenvolvimento das aulas.

O IDEB da Rede Municipal de Ensino observado e as metas projetadas para a Rede Municipal de Ensino de Caetés nos anos de 2009, 2011, 2013, 2015, 2017 e 2019 foram os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

IDEB da Rede – Anos Iniciais												
IDEB Observado						Metas Projetadas						
2009	2011	2013	2015	2017	2019	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3.7	3.8	2.9	5.1	4.9	5.2	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.6

IDEB da Rede – Anos Finais												
IDEB Observado						Metas Projetadas						
2009	2011	2013	2015	2017	2019	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
2.6	2.9	3.0	3.8	3.5	4.8	2.6	2.8	3.2	3.5	3.8	4.0	4.3

36

Portanto, para continuar avançando nos indicadores educacionais, torna-se necessária a continuidade dos projetos exitosos que visam contribuir para o alcance das metas propostas.

3.0 OBJETIVO GERAL

- ✓ Promover ações, reflexões e práticas para melhor implementar a prática docente;
- ✓ Elevar a qualidade do ensino-aprendizagem;
- ✓ Obter melhores resultados nos índices de desempenho educacional.

4.0 PÚBLICO-ALVO

Estudantes e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme detalhamento a seguir:

ORD.	INEP	NOME DA ESCOLA	Ed. Infantil				Ens. Fund. Anos Iniciais					Ens. Fund. Anos Finais				EJA			Total
			1 ano	2 anos	3 anos	4 e 5 anos	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	EJA I e II	EJA III	EJA IV	
1	26073471	COLÉGIO MUNICIPAL MONS. JOSÉ DE ANCHIETA CALLOU	0	0	0	0	75	71	74	84	79	235	253	197	200	0	0	0	1268
2	26073471	CEJAI - PROFESSORA SILENE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	23	53	89
3	26073757	PROFESSORA BEATRIZ BEZERRA BARROS	0	0	0	17	18	19	21	23	15	0	0	0	0	0	0	0	113
4	26073773	ANTONIA DE ABREU	0	0	0	16	13	13	13	16	11	52	46	44	44	0	0	0	268
5	26073790	ANTONIO ZACARIAS	0	0	0	29	21	21	23	24	22	34	36	29	28	0	0	0	267
6	26073480	DOM HELDER CÂMARA	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
7	26135233	JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	0	0	0	32	28	22	18	32	28	52	55	62	39	0	0	0	368
8	26073838	JOÃO LAURENTINO DA SILVA	0	0	0	21	29	17	21	27	24	0	0	0	0	0	0	0	139
9	26073862	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	0	0	0	23	13	18	16	20	16	23	23	21	18	0	0	0	191
10	26073668	JOSÉ MACHADO WANDERLEY	0	0	0	34	24	17	28	28	19	33	39	30	29	0	0	0	281
11	26073536	MANOEL BERNARDO DA SILVA	0	0	0	31	17	18	21	24	23	0	0	0	0	0	0	0	134
12	26073927	MANOEL IZIDORIO	0	0	0	0	30	39	31	38	41	53	32	38	38	0	0	0	340
13	26073714	OLINDINA MARTINS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	15	16	22	28	26	0	0	0	0	0	0	0	107
14	26073994	CÍCERO BARBOSA DA SILVA	0	0	0	58	43	35	27	52	44	50	47	59	49	0	0	0	464
15	26143038	LINDALVA GALINDO DE SIQUEIRA	0	0	0	0	37	30	29	33	31	0	0	0	0	0	0	0	160
16	26073730	RAMIRO SÁTIRO	0	0	0	33	33	30	26	37	46	38	29	32	25	0	0	0	329
17	26073714	ROSIMERY TENÓRIO	0	0	0	37	24	31	24	23	24	0	0	0	0	0	0	0	163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

18	26073749	CEI EMÍLIA CADETE DE SIQUEIRA	0	18	17	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	79
19	26073625	CEI VEREADOR LUCINALDO JOSÉ BERNARDO	13	17	71	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180
Total			13	35	88	554	420	397	394	489	449	570	560	512	470	13	23	53	5040

ETAPA/MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	38
ENS. FUND. ANOS INICIAIS	99
ENS. FUND. ANOS FINAIS	78
EJA	11
AUXILIARES*	94
COMISSIONADOS*	50
Total	370

37

5. RELAÇÃO DOS PRODUTOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES

Item 1 - Kits escolares da Creche – 131 estudantes				
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD POR ALUNO	QTD TOTAL
1.1	Apontador para lápis escolar em plástico resistente, com depósito, retangular e ou circular, cor azul, tamanho pequeno.	UND	2	262
1.2	Borracha ponteira cor branca.	UND	4	524
1.3	Caderno brochura em papel branco, 23 pautas, c/ 48 folhas, com capa mole, formato de 20,0X14cm(AxL). Personalizado (vide figura).	UND	2	262
1.4	Caderno brochurão em papel branco, 23 pautas, c/ 60 folhas, com capa mole, formato: 27,5x20cm (AxL). Personalizado (vide figura).	UND	2	262
1.5	Lápis de cor, corpo arredondado, apontado de cores variadas, em madeira, comprimento mínimo 170mm, (cx.c\12und.)	Cx	1	131
1.6	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170 mm, n° 2.	UND	4	524
1.7	Lápis hidrocor com ponta de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, cores diversas (pacote c/ 12 und.).	Pct	1	131
1.8	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	UND	1	131
1.9	Giz de Cera Cx.com 12 cores	Cx	1	131
1.9	Massa de Modelar Cx.com 12 unidades	Cx	1	131
1.10	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 12 cm, sem ponta.	UND	1	131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.11	Mochila escolar corpo principal medindo 315 mm de altura x230mm de largura e 100 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m2s, sendo a parte frontal na cor azul royal e costas na cor verde, fole e fundo da mochila na cor azul royal, fechamento do corpo com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 410mm linear com cursor na cor preta, frente e costa da bolsa contornados com friso na cor preta. bolso frontal medindo 160 mm de altura por 190 mm de largura, frente e fole na cor azul royal, fechamento do bolso com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 260 mm linear, com cursor na cor preta, contornado com friso na cor preta. costa interna almofadada com eva, forrada com tecido nylon preto, reforçada com viés de tnt. 2 alças revestidas na cor verde com detalhes em azul royal, almofadadas com eva, fixadas com cadarço de 25 mm na cor verde 02 passadores escolares na cor preta, reforço nas costas com alça de cadarço, bolso lateral de tela na cor verde com viés na abertura e no fundo do bolso medindo 180 mm de altura por 130 mm de largura, para squeeze de 600ml, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés no bolso frontal. (vide figura)	UND	1	131
1.12	Garrafa para Água Squeeze Azul 600ml para Escola. Altura:20 cm; Largura: 7,00 cm; Profundidade: 7,00 cm; Peso 0,056 gr; Capacidade: 600 ml; Material da garrafa: Plitereftalato de etileno (PET); Cor:CMYK; Material da tampa: Polpropileno (PP); Duração: por tempo indeterminado, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés e da Secretaria de Educação. (vide figura)	UND	1	131

38

Item 2 - Kits escolares da Pré-Escola – 591 estudantes				
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD POR ALUNO	QTD TOTAL
1.1	Apontador para lápis escolar em plástico resistente, com depósito, retangular e ou circular, cor azul, tamanho pequeno.	UND	2	1.182
1.2	Borracha ponteira cor branca.	UND	4	2.364
1.3	Caderno brochura em papel branco, 23 pautas, c/ 48 folhas, com capa mole, formato de 20,0X14cm(AxL). Personalizado (vide figura).	UND	4	2.364
1.4	Caderno brochurão em papel branco, 23 pautas, c/ 60 folhas, com capa mole, formato: 27,5x20cm (AxL). Personalizado (vide figura).	UND	4	2.364
1.5	Lápis de cor, corpo arredondado, apontado de cores variadas, em madeira, comprimento mínimo 170mm,(cx.c\12und.)	Cx	1	591
1.6	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170 mm, nº 2.	UND	4	2.364
1.7	Lápis hidrocor com ponta de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, cores diversas (pacote c/ 12 und.).	Pct	1	591
1.8	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	UND	1	591
1.9	Giz de Cera Cx.com 12 cores	Cx	1	591
1.9	Massa de Modelar Cx.com 12 unidades	Cx	1	591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.10	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 12 cm, sem ponta.	UND	1	591
1.11	Mochila escolar corpo principal medindo 315 mm de altura x 230mm de largura e 100 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² s, sendo a parte frontal na cor azul royal e costas na cor verde, fole e fundo da mochila na cor azul royal, fechamento do corpo com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 410mm linear com cursor na cor preta, frente e costa da bolsa contornados com friso na cor preta. bolso frontal medindo 160 mm de altura por 190 mm de largura, frente e fole na cor azul royal, fechamento do bolso com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 260 mm linear, com cursor na cor preta, contornado com friso na cor preta. costa interna almofadada com eva, forrada com tecido nylon preto, reforçada com viés de tnt. 2 alças revestidas na cor verde com detalhes em azul royal, almofadadas com eva, fixadas com cadarço de 25 mm na cor verde 02 passadores escolares na cor preta, reforço nas costas com alça de cadarço, bolso lateral de tela na cor verde com viés na abertura e no fundo do bolso medindo 180 mm de altura por 130 mm de largura, para squeeze de 600ml, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés no bolso frontal. (vide figura)	UND	1	591
1.12	Garrafa para Água Squeeze Azul 600ml para Escola. Altura:20 cm; Largura: 7,00 cm; Profundidade: 7,00 cm; Peso 0,056 gr; Capacidade: 600 ml; Material da garrafa: Plitereftalato de etileno (PET); Cor:CMYK; Material da tampa: Polpropileno (PP); Duração: por tempo indeterminado, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés e da Secretaria de Educação. (vide figura)	UND	1	591

39

Item 3 - Kits escolares do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 2.077 estudantes				
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD POR ALUNO	QTD TOTAL
1.1	Apontador para lápis escolar em plástico resistente, com depósito, retangular e ou circular, cor azul, tamanho pequeno.	UND	2	4.154
1.2	Borracha ponteira cor branca.	UND	4	8.308
1.3	Caderno brochura em papel branco, 23 pautas, c/ 48 folhas, com capa mole, formato de 20,0X14cm(AxL). Personalizado (vide figura).	UND	4	8.308
1.4	Caderno brochurão em papel branco, 23 pautas, c/ 60 folhas, com capa mole, formato: 27,5x20cm (AxL). Personalizado (vide figura).	UND	4	8.308
1.5	Lápis de cor, corpo arredondado, apontado de cores variadas, em madeira, comprimento mínimo 170mm, (cx.c)12und.)	Cx	1	2.077
1.6	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170 mm, nº 2.	UND	4	8.308
1.7	Lápis hidrocor com ponta de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, cores diversas (pacote c/ 12 und.).	Pct	1	2.077
1.8	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	UND	1	2.077
1.9	Giz de Cera Cx.com 12 cores	Cx	1	2.077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.9	Massa de Modelar Cx.com 12 unidades	Cx	1	2.077
1.10	Régua plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tam. 30 cm.	UND	1	2.077
1.11	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 12 cm, sem ponta.	UND	1	2.077
1.12	Mochila escolar corpo principal medindo 450 mm de altura x310 mm de largura e 140 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m2s, sendo a parte frontal na cor azul royal e costas na cor verde, fole e fundo da mochila na cor azul royal, fechamento do corpo com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 550 mm linear com cursor na cor preta, frente e costa da bolsa contornados com friso na cor preta. bolso frontal medindo 225 mm de altura por 280 mm de largura, frente e fole na cor azul royal, fechamento do bolso com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 370 mm linear, com cursor na cor preta, contornado com friso na cor preta. costa interna almofadada com eva, forrada com tecido nylon preto, reforçada com viés de tnt. 2 alças revestidas na cor azul verde com detalhes em azul royal, almofadadas com eva, fixadas com cadarço de 25 mm na cor azul royal 02 passadores escolares na cor preta, reforço nas costas com alça de cadarço, bolso lateral de tela na cor verde com viés na abertura e no fundo do bolso medindo 180 mm de altura por 130 mm de largura, para squeeze de 600ml, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés no bolso frontal. (vide figura) .	UND	1	2.077
1.13	Garrafa para Água Squeeze Azul 600ml para Escola. Altura:20 cm; Largura: 7,00 cm; Profundidade: 7,00 cm; Peso 0,056 gr; Capacidade: 600 ml; Material da garrafa: Plitrefetalato de etileno (PET); Cor:CMYK; Material da tampa: Polpropileno (PP); Duração: por tempo indeterminado, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés e da Secretaria de Educação. (vide figura)	UND	1	2.077

40

Item 4 - Kits escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – 2.095 estudantes				
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD/ ALUNO	QTD TOTAL
1.1	Apontador para lápis escolar em plástico resistente, com depósito, retangular e ou circular, cor azul, tamanho pequeno.	UND	2	4.190
1.2	Borracha ponteira cor branca.	UND	4	8.380
1.3	Caderno com 10/1 matérias capa dura c/200 folhas e 31 pautas. Personalizado (vide figura).	UND	1	2.095
1.4	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL.	UND	2	4.190
1.5	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor PRETA	UND	2	4.190
1.6	Lápis de cor,corpo arredondado,apontado de cores variadas,em madeira,comprimento mínimo 170mm,(cx.c\12und.)	Cx	1	2.095
1.7	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2.	UND	4	8.380
1.8	Lápis hidrocor com ponta de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, cores diversas (pacote c/ 12 und.).	Pct	1	2.095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.9	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	UND	1	2.095
1.10	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 12 cm, sem ponta.	UND	1	2.095
1.11	Régua plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tam. 30 cm.	UND	1	2.095
1.12	Mochila escolar corpo principal medindo 450 mm de altura x 310 mm de largura e 140 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m2s, sendo a parte frontal na cor azul royal e costas na cor verde, fole e fundo da mochila na cor azul royal, fechamento do corpo com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 550 mm linear com cursor na cor preta, frente e costa da bolsa contornados com friso na cor preta. bolso frontal medindo 225 mm de altura por 280 mm de largura, frente e fole na cor azul royal, fechamento do bolso com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 370 mm linear, com cursor na cor preta, contornado com friso na cor preta. costa interna almofadada com eva, forrada com tecido nylon preto, reforçada com viés de tnt. 2 alças revestidas na cor azul verde com detalhes em azul royal, almofadadas com eva, fixadas com cadarço de 25 mm na cor azul royal 02 passadores escolares na cor preta, reforço nas costas com alça de cadarço, bolso lateral de tela na cor verde com viés na abertura e no fundo do bolso medindo 180 mm de altura por 130 mm de largura, para squeeze de 600ml, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés no bolso frontal. (vide figura) .	UND	1	2.095
1.13	Garrafa para Água Squeeze Azul 600ml para Escola. Altura:20 cm; Largura: 7,00 cm; Profundidade: 7,00 cm; Peso 0,056 gr; Capacidade: 600 ml; Material da garrafa: Plitereftalato de etileno (PET); Cor:CMYK; Material da tampa: Polpropileno (PP); Duração: por tempo indeterminado, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés e da Secretaria de Educação. (vide figura)	UND	1	2.095

41

Item 5 - Kits escolares da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 84 estudantes				
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD/ ALUNO	QTD TOTAL
1.1	Apontador para lápis escolar em plástico resistente, com depósito, retangular e ou circular, cor azul, tamanho pequeno.	UND	2	168
1.2	Borracha ponteira cor branca.	UND	4	336
1.3	Caderno com 10/1 matérias capa dura c/200 folhas e 31 pautas. Personalizado (vide figura).	UND	1	84
1.4	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL.	UND	2	168
1.5	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor PRETA	UND	2	168
1.6	Lápis de cor, corpo arredondado, apontado de cores variadas, em madeira, comprimento mínimo 170mm, (cx.c/12und.)	Cx	1	84
1.7	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2.	UND	4	336
1.8	Lápis hidrocor com ponta de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, cores diversas (pacote c/ 12 und.).	Pct	1	84
1.9	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	UND	1	84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.10	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 12 cm, sem ponta.	UND	1	84
1.11	Régua plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tam. 30 cm.	UND	1	84
1.12	Mochila escolar corpo principal medindo 450 mm de altura x 310 mm de largura e 140 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m2s, sendo a parte frontal na cor azul royal e costas na cor verde, fole e fundo da mochila na cor azul royal, fechamento do corpo com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 550 mm linear com cursor na cor preta, frente e costa da bolsa contornados com friso na cor preta. bolso frontal medindo 225 mm de altura por 280 mm de largura, frente e fole na cor azul royal, fechamento do bolso com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 370 mm linear, com cursor na cor preta, contornado com friso na cor preta. costa interna almofadada com eva, forrada com tecido nylon preto, reforçada com viés de tnt. 2 alças revestidas na cor azul verde com detalhes em azul royal, almofadadas com eva, fixadas com cadarço de 25 mm na cor azul royal 02 passadores escolares na cor preta, reforço nas costas com alça de cadarço, bolso lateral de tela na cor verde com viés na abertura e no fundo do bolso medindo 180 mm de altura por 130 mm de largura, para squeeze de 600ml, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés no bolso frontal. (vide figura) .	UND	1	84
1.13	Garrafa para Água Squeeze Azul 600ml para Escola. Altura: 20 cm; Largura: 7,00 cm; Profundidade: 7,00 cm; Peso 0,056 gr; Capacidade: 600 ml; Material da garrafa: Plitereftalato de etileno (PET); Cor: CMYK; Material da tampa: Polpropileno (PP); Duração: por tempo indeterminado, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés e da Secretaria de Educação. (vide figura)	UND	1	84

42

Item 6 - Kits para os Professores – 370 professores				
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD/ Professor	QTD TOTAL
1.1	Apagador para quadro branco vem com base plástica na cor azul com compartimento para guardar até 2 marcadores. Feito com um design leve e prático possui feltro com excelente apagabilidade.	UND	1	370
1.2	Apontador para lápis escolar em plástico resistente, com depósito, retangular e ou circular, cor azul, tamanho pequeno.	UND	2	740
1.3	Bolsa ou pasta tipo Carteiro, em nylon 1200 na cor azul royal, com alça única regulável e detalhes em couro sintético, medindo 40 cm de largura x 30 cm de altura x 10 cm de lateral e fundo de 38 cm x 12 cm. Sua aba frontal fecha com 2 botões magnéticos, compartimento frontal com um botão magnético, bolso externo traseiro com zíper, fechamento superior com zíper, toda forrada, possui ainda na parte interna um bolso com zíper, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés na parte frontal. (vide figura)	UND	1	370
1.4	Borracha ponteira cor branca.	UND	2	740
1.5	Caderno brochurão em papel branco, 23 pautas, c/ 60 folhas, com capa dura, formato: 27,5x20cm (AxL). Personalizado (vide figura) .	UND	1	370
1.6	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL.	UND	2	740
1.7	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor PRETA	UND	2	740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.8	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	UND	1	370
1.9	Pincel ideal para o uso no ensino escolar, tinta versátil pode ser usado em quadro branco, ponta redonda e recarregável. Na cor azul.	UND	2	740
1.10	Pincel ideal para o uso no ensino escolar, tinta versátil pode ser usado em quadro branco, ponta redonda e recarregável. Na cor preta.	UND	1	370
1.11	Pincel ideal para o uso no ensino escolar, tinta versátil pode ser usado em quadro branco, ponta redonda e recarregável. Na cor vermelha.	UND	1	370
1.12	Lápis de cor, corpo arredondado, apontado de cores variadas, em madeira, comprimento mínimo 170mm, (cx.c\12und.)	Cx	1	370
1.13	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2.	UND	2	740
1.14	Lápis hidrocor com ponta de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, cores diversas (pacote c/ 12 und.).	Pct	1	370
1.15	Pincel marca texto, plástico, na cor verde fluorescente, com ponta facetada, para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos.	UND	1	370
1.16	Régua plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tam. 30 cm.	UND	1	370
1.17	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 20 cm, sem ponta.	UND	1	370
1.18	Garrafa para Água Squeeze Azul 600ml para Escola. Altura:20 cm; Largura: 7,00 cm; Profundidade: 7,00 cm; Peso 0,056 gr; Capacidade: 600 ml; Material da garrafa: Plitereftalato de etileno (PET); Cor:CMYK; Material da tampa: Polpropileno (PP); Duração: por tempo indeterminado, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés e da Secretaria de Educação. (vide figura)	UND	1	370

6.0 DOS VALORES E DA JUSTIFICATIVA

6.1 O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Edital, será a importância de **R\$ 791.069,34 (Setecentos e noventa e um mil sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como referência os valores médios celebrados entre fornecedores privados e órgão de governo, valores obtidos no Banco de Preços – Negócios Públicos, Painel de Compras do Governo Federal, Nota Fiscal/PE e Sítio de Domínio Amplo, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.

6.2 Justifica-se a presente contratação, pelo valor global dos lotes, uma vez que:

- I. Inicialmente, verifica-se que objeto desta licitação não se trata de um conjunto de peças avulsas, sobretudo quanto ao fornecimento das bolsas e dos cadernos, mas sim, de um conjunto de peças destinados a um mesmo ambiente, de modo que se torna indispensável a sua padronização de forma a manter idêntico o modelo, estilo, design, etc. que serão confeccionados, fomentando assim a aplicação do ensino em sua forma didática;
- II. Destaca-se que conforme explicitado no termo de referência, o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

tanto, utilizará de recursos próprios e transferidos, para atendimento ao escopo referido. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor dos respectivos LOTES (Bolsas e Cadernos Personalizados), gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, discrepâncias visíveis na confecção dos materiais, bem como resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado, visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, e, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração;

- III. Importa ainda salientar, que para a aplicabilidade dos recursos e da expressa execução do projeto, há a necessidade dos itens consolidados aos lotes (Bolsas e Cadernos personalizados) estejam disponíveis simultaneamente;
- IV. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação dos materiais requeridos, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;
- V. Por fim, vejamos o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

- VI. O TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica” (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

45

- VII. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.
- VIII. Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

MATERIAIS DIDÁTICOS					
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apagador para quadro branco vem com base plástica na cor azul com compartimento para guardar até 2 marcadores. Feito com um design leve e prático possui feltro com excelente apagabilidade.	UND	370	R\$ 6,54	R\$ 2.419,80
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.419,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador para lápis escolar em plástico resistente, com depósito, retangular e ou circular, cor azul, tamanho pequeno.	UND	10.696	R\$ 3,77	R\$ 40.323,92
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 40.323,92

46

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Borracha ponteira cor branca.	UND	20.652	R\$ 0,84	R\$ 17.347,68
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 17.347,68

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL.	UND	5.098	R\$ 0,90	R\$ 4.588,20
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 4.588,20

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor PRETA	UND	5.098	R\$ 0,91	R\$ 4.639,18
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 4.639,18

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida,	UND	5.348	R\$ 2,65	R\$ 14.172,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

90g.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 14.172,20

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Giz de Cera Cx.com 12 cores	CX/ 12	2.799	R\$ 3,83	R\$ 10.720,17
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 10.720,17

47

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis de cor, corpo arredondado, apontado de cores variadas, em madeira, comprimento mínimo 170mm, (cx.c\12und.)	(cx.c\12und.)	5.348	R\$ 4,26	R\$ 22.782,48
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 22.782,48

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170 mm, nº 2.	UND	20.652	R\$ 0,46	R\$ 9.499,92
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 9.499,92

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis hidrocor com ponta de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, cores diversas (pacote c/ 12 und.).	(pacote c/ 12 und.).	5.348	R\$ 10,82	R\$ 57.865,36
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 57.865,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Massa de Modelar Cx.com 12 unidades	Cx.com 12 unidades	2.799	R\$ 4,11	R\$ 11.503,89
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 11.503,89

48

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pincel ideal para o uso no ensino escolar, tinta versátil pode ser usado em quadro branco, ponta redonda e recarregável. Na cor azul.	UND	740	R\$ 7,95	R\$ 5.883,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 5.883,00

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pincel ideal para o uso no ensino escolar, tinta versátil pode ser usado em quadro branco, ponta redonda e recarregável. Na cor preta.	UND	370	R\$ 7,95	R\$ 2.941,50
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.941,50

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pincel ideal para o uso no ensino escolar, tinta versátil pode ser usado em quadro branco, ponta redonda e recarregável. Na cor vermelha.	UND	370	R\$ 7,95	R\$ 2.941,50
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.941,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pincel marca texto, plástico, na cor verde fluorescente, com ponta facetada, para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos.	UND	370	R\$ 1,47	R\$ 543,90
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 543,90

49

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Régua plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tam. 30 cm.	UND	4.626	R\$ 2,09	R\$ 9.668,34
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 9.668,34

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 12 cm, sem ponta.	UND	4.978	R\$ 12,29	R\$ 61.179,62
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 61.179,62

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tamanho aproximado de 20 cm, sem ponta.	UND	370	R\$ 16,51	R\$ 6.108,70
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 6.108,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

LOTE 19					
CADERNOS PERSONALIZADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caderno brochura em papel branco, 23 pautas, c/ 48 folhas, com capa mole, formato de 20,0X14cm (AxL). Personalizado (vide figura).	UND	10.934	R\$ 2,37	R\$ 25.913,58
02	Caderno brochurão em papel branco, 23 pautas, c/ 60 folhas, com capa mole, formato: 27,5x20cm (AxL). Personalizado (vide figura).	UND	11.304	R\$ 8,11	R\$ 91.675,44
03	Caderno com 10/1 matérias capa dura c/200 folhas e 31 pautas. Personalizado (vide figura).	UND	2.179	R\$ 10,04	R\$ 21.877,16
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 139.466,18

50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

LOTE 20

MOCHILAS/BOLSAS PERSONALIZADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mochila escolar corpo principal medindo 315 mm de altura x230mm de largura e 100 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m2s, sendo a parte frontal na cor azul royal e costas na cor verde, fole e fundo da mochila na cor azul royal, fechamento do corpo com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 410mm linear com cursor na cor preta, frente e costa da bolsa contornados com friso na cor preta. bolso frontal medindo 160 mm de altura por 190 mm de largura, frente e fole na cor azul royal, fechamento do bolso com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 260 mm linear, com cursor na cor preta, contornado com friso na cor preta. costa interna almofadada com eva, forrada com tecido nylon preto, reforçada com viés de tnt. 2 alças revestidas na cor verde com detalhes em azul royal, almofadadas com eva, fixadas com cadarço de 25 mm na cor verde 02 passadores escolares na cor preta, reforço nas costas com alça de cadarço, bolso lateral de tela na cor verde com viés na abertura e no fundo do bolso medindo 180 mm de altura por 130 mm de largura, para squeeze de 600ml, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés no bolso frontal. (vide figura)	UND	722	R\$ 51,70	R\$ 37.327,40
02	Mochila escolar corpo principal medindo 450 mm de altura x310 mm de largura e 140 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m2s, sendo a parte frontal na cor azul royal e costas na cor verde, fole e fundo da mochila na cor azul royal, fechamento do corpo com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 550 mm linear com	UND	4.256	R\$ 60,32	R\$ 256.721,92

51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	cursor na cor preta, frente e costa da bolsa contornados com friso na cor preta. bolso frontal medindo 225 mm de altura por 280 mm de largura, frente e fole na cor azul royal, fechamento do bolso com zíper reforçado 09, na cor preta medindo 370 mm linear, com cursor na cor preta, contornado com friso na cor preta. costa interna almofadada com eva, forrada com tecido nylon preto, reforçada com viés de tnt. 2 alças revestidas na cor azul verde com detalhes em azul royal, almofadadas com eva, fixadas com cadarço de 25 mm na cor azul royal 02 passadores escolares na cor preta, reforço nas costas com alça de cadarço, bolso lateral de tela na cor verde com viés na abertura e no fundo do bolso medindo 180 mm de altura por 130 mm de largura, para squeeze de 600ml, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés no bolso frontal. (vide figura) .				
03	Bolsa ou pasta tipo Carteiro, em nylon 1200 na cor azul royal, com alça única regulável e detalhes em couro sintético, medindo 40 cm de largura x 30 cm de altura x 10 cm de lateral e fundo de 38 cm x 12 cm. Sua aba frontal fecha com 2 botões magnéticos, compartimento frontal com um botão magnético, bolso externo traseiro com zíper, fechamento superior com zíper, toda forrada devidamente, possui ainda na parte interna um bolso com zíper, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés na parte frontal. (vide figura)	UND	370	R\$ 35,88	R\$ 13.275,60
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 307.324,92

52

LOTE 21					
SQUEEZES PERSONALIZADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafa para Água Squeeze Azul 600ml para Escola. Altura:20 cm; Largura: 7,00 cm; Profundidade: 7,00 cm; Peso 0,056 gr; Capacidade: 600 ml; Material da garrafa: Plitrefetalato	UND	5.348	R\$ 11,06	R\$ 59.148,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

de etileno (PET); Cor:CMYK; Material da tampa: Polpropileno (PP); Duração: por tempo indeterminado, impressa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Caetés e da Secretaria de Educação. (vide figura)				
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 59.148,88

53

7.0 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas iguais, de acordo com as quantidades fornecidas no período, conforme a seguir:

- f) 1ª parcela, 30 (trinta) dias após a entrega do material solicitado;
- g) 2ª parcela, 60 (sessenta) dias após a entrega do material solicitado;
- h) 3ª parcela, 90 (noventa) dias após a entrega do material solicitado;
- i) 4ª parcela, 120 (cento e vinte) dias após a entrega do material solicitado;
- j) 5ª parcela, 150 (cento e cinquenta) dias após a entrega do material solicitado.

7.2 Os pagamentos serão efetuados mediante atendimento aos seguintes requisitos:

2. Apresentação das Notas Fiscais com os produtos discriminados.

2. Apresentação do número da conta bancária preferencialmente (BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária:

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE**
- ✓ **AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94 – CENTRO - CAETÉS/PE**
- ✓ **CNPJ: 10.131.720/0001-40**

7.3 Apresentação das seguintes certidões:

- g. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- j. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- k. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- I. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/quest/certidao.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste contrato, será exercido pela Secretaria de Educação, através das fiscais de contrato Alexandra Guimarães da Silva, portadora da cédula de Identidade nº 6.452.747 SDS/PE, CPF nº 056.074.994-56 – Portaria nº 252/2021 e Juscymeire Azevedo Silva Reinaux Maia portadora da cédula de Identidade nº 6.669.501 SDS/PE, CPF nº 053.601.714-05 – Portaria nº 252/2021 devidamente designadas, conforme Instrução Normativa Nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Controle Interno.

8.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

8.1.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento, a Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução do fornecimento contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos/materiais de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

10.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

11.2. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste instrumento convocatório e contratual.

55

12.0 DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os produtos deverão obedecer, impreterivelmente, às especificações conforme constante do termo de referência.

12.2 O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias, impreterivelmente, a contar da data da formalização do pedido, que será emitido pela secretaria de educação via e-mail ou similar. Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.

12.3 LOCAL DE ENTREGA: Rua Melquiades Borrego, nº 38, térreo, centro – Caetés (almoxarifado central), no horário de expediente, onde serão verificadas as especificações dos produtos e se os mesmos estão em conformidade dispostas no edital.

12.4 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas e consequentemente contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

12.5 As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o município.

13.0 DO REAJUSTE DE PREÇO – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Não haverá reajuste de preços.

13.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.0 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente aquisição, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.368.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

12.368.0037.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.365.0039.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.366.0040.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS P/ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 - FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.368.0037.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 – FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.365.0039.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 – FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

1236600402.0093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

15.0 RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Serão utilizados recursos financeiros repassados através do FUNDEB, Salário Educação e próprios do município para pagamento do objeto do Pregão.

16.0 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 POR LOTE.

17.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. As empresas licitantes deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social.
- b) CNPJ.
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.0 ANÁLISE DOS PRODUTOS

18.1. Após a declaração do vencedor, o licitante será convocado pelo(a) pregoeiro(a), para no prazo de até 05 (cinco) dias, enviar 01 (uma) unidade de amostra dos produtos ofertados.

18.2. As amostras deverão ser enviadas para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Caetés, através do ENDEREÇO: **Avenida Luiz Pereira Junior, 94, centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE**, para que a equipe designada pela Secretaria de Educação inspecione e verifique se os materiais ofertados guardam conformidade com as exigências/especificações do Ato Convocatório, de modo a emitir parecer técnico acerca da sua aceitação ou rejeição das amostras.

18.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver sua amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório.

18.4. A licitante que inicialmente tiver sua amostra rejeitada será convocada para substituição da mesma, no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando justificável;

18.4.1 A licitante que tiver sua amostra rejeitada pela segunda vez, será imediatamente desclassificada, sendo convocadas as licitantes subsequentes na ordem de classificação, até que se deflagre o vencedor do certame.

18.5. A Adjudicação de todo o objeto estará condicionada a aprovação das amostras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

18.6. Após a homologação do certame, o licitante terá até 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

- Giselda Correia Silva Martins –
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2021-GP



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

ANEXO

- MODELOS PARA CONFECÇÃO -



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

MOCHILA INFANTIL



60

MOCHILA JUVENIL





MOCHILA PROFESSOR



C - 100
M - 85
Y - 0
K - 0



C - 83
M - 0
Y - 100
K - 0



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

VERSO



63

Hino Oficial de Caetés

Letra: **Natanael de Vasconcelos**

Jorra vida da fonte no agreste
Flor silvestre que um dia eclodiu
Da mistura das raças campestras
Jubilosa a cidade surgiu

E das terras das sete colinas
Liberdade à Vila se deu
Da bravura que brilha em seu povo
Na história o seu nome escreveu

(Refrão)

É Caetés imponente e garbosa
Com seus ventos na serra a soprar
Acendendo o farol que orienta
O futuro que está por chegar

Novos dias de glória vislumbra
Com labor de cada filho seu
O infortúnio vencido aos seus pés,
Galardão que o tempo lhe deu

Sua gente emana dos campos!
Juventude contente a sorrir,
Espargindo cultura em seus cantos
E a esperança que tem no porvir.

(Refrão)

É Caetés imponente e garbosa
Com seus ventos na serra a soprar
Acendendo o farol que orienta
O futuro que está por chegar

Jorra vida da fonte no agreste
Flor silvestre que um dia eclodiu
Da mistura das raças campestras
Jubilosa a cidade surgiu

(Refrão)

É Caetés imponente e garbosa
Com seus ventos na serra a soprar
Acendendo o farol que orienta
O futuro que está por chega



Dirigido o seu
smartphone e ouça o
Hino Oficial de Caetés.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

SQUEEZE

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO III “A”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DE CAETÉS

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 - PMC.

65

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO III “B”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 - PMC.

66

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022**, que em cumprimento ao item 17.1. do edital de licitação do referido pregão.

67

- a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) **Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal).**
- c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PMC

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no § 1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e § 4º do art. 18-A, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante